

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
50	42	01	8.01.0 8.01.0	29.00 52.00		Informação científica e técnica DE — Informação sobre balanço social Aquisição de serviços — Locação de bens Investimentos — Maquinaria e equipamento Despesas de apoio DE — Criaç. de sist. est. de âmbito nac. e reg. s/ rel. e cond. trab. Bens não duradouros — Consumos de secretaria Investimentos — Maquinaria e equipamento DE — Informat. estrut. reg. da admin. do trab. p/ inform. estatística Aquisição de serviços — Locação de bens Investimentos — Maquinaria e equipamento SOGP — Modernização e racionalização administrativas Aquisição de serviços — Não especificados: Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro Outras despesas	- 1 120 <	

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Março de 1988. — O Director, *João da Graça Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 212/88

de 5 de Abril

O Decreto-Lei n.º 193/87, de 30 de Abril, procedeu à integração dos funcionários oriundos da carreira de adjunto técnico, que extinguiu, no novo ordenamento geral de carreiras instituído pelo Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Atendendo à iminente extinção do Gabinete da Área de Sines e à necessária afectação do seu pessoal ainda provido em lugares da carreira de adjunto técnico, urge proceder à alteração do respectivo quadro de pessoal para efeitos de aplicação do diploma referido.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, ao abrigo do disposto no

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 193/87, de 30 de Abril, o seguinte:

1.º São aumentados ao quadro do Gabinete da Área de Sines, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 513-D1/79, de 27 de Dezembro, os lugares da carreira de técnico-adjunto constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º São extintos, com efeitos a partir da data da posse dos respectivos titulares nos lugares criados pelo n.º 1.º, catorze lugares de adjunto técnico principal, treze lugares de adjunto técnico de 1.ª classe e doze lugares de adjunto técnico de 2.ª classe do referido quadro.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 17 de Março de 1988.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Mapa anexo à Portaria n.º 212/88

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Letra de vencimento	Número de lugares
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	G	(a) 14
			Técnico-adjunto especialista	H	(a) 13
			Técnico-adjunto principal	I	(a) 12

(a) A extinguir à medida que vagarem, da base para o topo.